



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.021, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1.988 -

Autoriza a concessão de Alvará Especial.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Alvará Especial para os estabelecimentos comerciais com atividade de Farmácia e medicamentos instalados neste Município, a funcionar dia e noite, inclusive domingos e feriados, respeitando os direitos trabalhistas de seus empregados, podendo ainda ser estabelecido Plantão alternado.

ARTIGO 2º - Os interessados deverão requerer os benefícios do artigo anterior, e pagar as taxas devidas da licença especial previstas no Código Tributário Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 29 de fevereiro de 1.988.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Aguiinaldo Clovis da Silva Santana
Chefe de Div. Adm.